



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 716

\*\*\*\*\*

de 10 de setembro de 1984

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR  
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS /  
NEGÓCIOS DO INTERIOR.

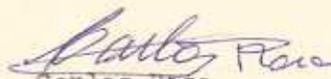
O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr.\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - Assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário / ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Aquisição e instalação de luminárias;
- III - assumir as obrigações que se fizerem necessárias à plena realização e cumprimento do convênio.

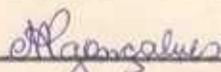
ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 10 de setembro de 1984

  
Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria  
desta Prefeitura Municipal na data /  
supra, afixada no lugar de Costume e  
encaminhada ao Cartório de Registros  
Civil e Anexos desta Cidade:



Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=